

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 265/2016

**Dispõe sobre a Desincompatibilização da
Conselheira Tutelar Eleni de Jesus Santos da área
de abrangência II, para concorrer ao cargo de
Vereadora pelo Município de São Bernardo do
Campo referente ao pleito de 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6159/2011, face ao requerimento de Desincompatibilização da Conselheira Tutelar Eleni de Jesus Santos, área de abrangência II, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereadora no pleito de 2016 no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar Eleni de Jesus Santos e endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Bernardo do Campo em 17 de junho de 2016, nominalmente ao Presidente do referido Conselho Sr. Antônio Carlos Firmino;

Considerando a declaração enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Bernardo do Campo em 17 de junho de 2016 pelo Vice-Presidente Municipal do Partido Popular Socialista (PPS) de São Bernardo do Campo, onde informa que a Conselheira Tutelar Eleni de Jesus Santos é Pré-Candidata ao Cargo de Vereadora para o pleito de 2016;

Considerando a Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que comprova a filiação da Conselheira Eleni de Jesus Santos no Partido Popular Socialista (PPS), expedida em 17 de junho de 2016 conforme dispõe resolução do TSE nº 23.117/2009;

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo, sobre a Desincompatibilização da Conselheira Tutelar, instruída no Processo Administrativo nº 23966/2015;

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, artigo 1º, inciso II, alínea “I”, e Decisão Monocrática nº 18103 de 07 de dezembro de 2012 do Tribunal Superior Eleitoral, Acórdão nº 20818 de 21 de agosto de 2012 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Resp. nº 1.302.719 -PR do Superior Tribunal de Justiça.

Resolve:

Art. 1º. Fica Desincompatibilizada a Conselheira Tutelar Sra. Eleni de Jesus Santos para se candidatar ao cargo de Vereadora no Município de São Bernardo do Campo no pleito de 2016 com prejuízo dos vencimentos integrais pelo referido período.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 08 de julho de 2016.

Antônio Carlos Firmino
Coordenador do CMDCA/SBC